



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Março de 2025 às 15:05 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-CSG-72025, **Código de Validação:** 2C3E0B7F7C.



Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 72025

Código de validação: 2C3E0B7F7C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais

1. OBJETO

1.1 O presente estudo tem por objeto avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, visando contratação de empresa especializada no fornecimento de Persianas, Películas e Confeção de Placas.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de Persianas, Películas e Confeção de Placas tem por finalidade atender às necessidades de proporcionar uma melhor estrutura física de trabalho na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital, Escola Superior do Ministério Público e demais sedes de Promotorias de Justiça instaladas na Região Metropolitana e interior do Estado, pois estes prédios:

- Possuem em seu padrão arquitetônico, fachadas envidraçadas que permitem intensa insolação em seu interior. A insolação contínua danifica os móveis e traz transtornos quanto ao uso dos computadores, pois ocorre reflexão dos raios solares em suas telas, além de elevar a temperatura ambiente nos dias de calor elevado;
- Necessitam de identificação nos diversos setores, unidades e dependências, tornando mais fácil e prática a identificação e acessibilidade dos locais indicados pelos materiais objeto deste Estudo Técnico.

2.2. Ademais, conforme informado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, as novas sedes de Promotorias de Justiça também adotaram por padrão a



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Março de 2025 às 15:05 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-CSG-72025, **Código de Validação:** 2C3E0B7F7C.



Coordenadoria de Serviços Gerais

utilização de fachada envidraçada, as quais, pela mesma razão acima exposta, deverão ser contempladas com a instalação de persianas e películas protetoras.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução da presente contratação deverá ocorrer de forma parcelada, cabendo à(s) Beneficiária(s) da ARP/Contratada fornecer persianas, películas e placas, devendo medir e instalar as persianas nas unidades ministeriais, objetos descritos no presente Termo de Referência, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação dos serviços encaminhada pela Coordenadoria de Serviços Gerais, a partir de informações constantes na nota de empenho/autorização de fornecimento respectiva, e deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h**, ou ainda, em data e horário convenientes, a ser definido pela CONTRATANTE;

3.2. Os objetos referidos deverão ser entregues adequadamente em quaisquer das localidades estabelecidas no presente Termo de Referência, com todos os custos (materiais e transporte) às expensas do fornecedor;

3.3. A instalação de persianas deverá ser precedida de rigoroso planejamento junto às áreas internas envolvidas, agendando a execução dos serviços de instalação com o conhecimento, autorização e a aprovação prévia do setor.

3.4. A responsabilidade de realizar as medições das persianas é da CONTRATADA;

3.5. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021:

3.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais.

3.6. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a Beneficiária da ARP/Contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

3.7. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de **5 (cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da solicitação;

3.8. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Março de 2025 às 15:05 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-CSG-72025, **Código de Validação:** 2C3E0B7F7C.



Coordenadoria de Serviços Gerais

prazo para o recebimento definitivo.

3.9. Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

3.9.1. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

3.9.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

3.9.3. O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almoxarifado em canchotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.

3.10. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, poderá a Procuradoria aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação;

3.11. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de avarias;

3.12. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após, o recebimento e análise, depois de desembalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

3.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da beneficiária da ARP/Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Películas e Placas, bem como fornecimento e instalação de Persianas atenderá a necessidade desta Instituição e das demais ao fornecer os itens arrolados, essenciais para a identificação predial e para a comodidade do ambiente de trabalho, além do melhor desempenho das atividades tendo em vista que a maior parte delas acontece nos computadores, tornando necessária a redução do desgaste de móveis e bloqueio na entrada de raios solares.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Março de 2025 às 15:05 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-CSG-72025, **Código de Validação:** 2C3E0B7F7C.



Coordenadoria de Serviços Gerais

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA

5.1. Solução I: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Películas e Placas, bem como fornecimento e instalação de Persianas.

5.2. Não foram encontradas soluções alternativas no que concerne a prestação do serviço de objeto deste Estudo Técnico Preliminar em razão da sua especificidade.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Grupo 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de CORTINAS PERSIANAS VERTICAIS: -Material: PVC, na cor bege, com trilho em alumínio anotizado; - Com Instalação nas unidades de atendimento do MPMA.	M²	1000	R\$ R\$ 162,61	R\$ 162.613,30

Grupo 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Fornecimento de PELÍCULA de controle de luminosidade solar em janelas prediais, na cor fumê, com grau de transparência 5% (G5), em material resistente que filtre, no mínimo, 95% dos raios ultravioletas, confeccionada em poliéster de alta performance, sempre brilhante, com adesivo que não agrida o vidro, marca Insulfilm™, Insulglass, Intercontrol ou de melhor qualidade. Garantia mínima de 01 (um) ano.	M²	1000	R\$ 94,20	R\$ 94.200,00

Grupo 3					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br



Coordenadoria de Serviços Gerais

3	Placa de Inauguração: fornecimento e instalação de placa para sinalizar fachada, confeccionada em estrutura metálica e lona e em recorte de Plotter.	M²	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
4	Placa de Alumínio para identificação de porta, com dimensões de 43x13 cm, com detalhes em MDF e adesivo recortado, conforme modelo do órgão.	unid	400	R\$ 346,63	R\$ 138.653,33
5	Placa de PVC para identificação de porta, com dimensões de 30x10 cm, contendo logomarca do Ministério Público e legenda em impressão digital, fixadas nas portas com fita dupla face.	unid	500	R\$ 28,90	R\$ 14.450,00
6	Placa de Inauguração: placa de PVC, com letras em baixo-relevo, contendo a logomarca do Ministério Público, fixada com 4 (quatro) parafusos botão cabeça chata de metal, medindo 40x50 cm.	unid	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000
7	Placa de Inauguração: placa de Acrílico, com letras em baixo-relevo, contendo a logomarca do Ministério Público, fixada com 4 (quatro) parafusos botão cabeça chata de metal, medindo 40x30 cm.	unid	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
8	Placa Homenagem: fornecimento de placa de aço inox, gravação digitalizada, multicolorida, com fundo preto ou prata, com gravação em preto ou dourado, acompanhado de estojo capa dura em veludo, com dimensões 20x16 cm.	unid	300	R\$ 346,50	R\$ 65.661,75
9	Placas de Sinalização, em acrílico, em alto relevo e em braile, com dimensões de 27x11 cm, com espessura de 4mm, para identificar salas, banheiros, copas e demais ambientes, fixadas com fita dupla face.	unid	250	R\$ 89,50	R\$ 22.375,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para esta contratação fundamentou-se na pesquisa de preço pelo site ComprasNet (<https://www.comprasnet.gov.br>) e nas propostas de 3 empresas, descrito no mapa de



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Março de 2025 às 15:05 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-CSG-72025, **Código de Validação:** 2C3E0B7F7C.



Coordenadoria de Serviços Gerais

preços.

7.2. Ressalta-se que o preço para o Grupo 03 (Placas) foi estimado com base no preço praticado no mercado atualmente, levando em consideração a proposta de 3 (três) empresas. Esta medida foi tomada em razão da especificidade do objeto, que tornou inacessível a pesquisa pelos bancos de dados oficiais;

VALOR ESTIMADO GRUPO 1	VALOR ESTIMADO GRUPO 2	VALOR ESTIMADO GRUPO 3	TOTAL ANUAL
R\$ 162.613,30	R\$ 94.200,00	R\$ 302.640,08	R\$ 559.453,38

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Entendemos que não será possível o fornecimento dos materiais e serviços por uma mesma empresa, tendo em vista que os produtos carregam um certo grau de distinção, e dificilmente serão disponibilizados por um único fornecedor. Dessa forma, entendemos que deve haver o parcelamento da contratação, com a distinção em 3 (três) grupos, sendo o primeiro para persianas, o segundo para películas e o terceiro para fornecimento de placas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

9.1. Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, não há contratações vigentes que são correlatas e interdependentes ao objeto de estudo deste Estudo Técnico Preliminar.

10. INCLUSÃO DA DEMANDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

10.1. O presente objeto de contratação deste Estudo Técnico Preliminar está incluído no planejamento desta Instituição.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Suprir as demandas relacionadas à proteção contra os reflexos dos raios solares em ambientes desta Instituição;

11.2. Controlar a entrada de iluminação e energia térmica no interior dos ambientes, oferecendo maior conforto e privacidade nos ambientes de trabalho, além de oferecer proteção contra os raios ultravioletas nocivos à saúde;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Março de 2025 às 15:05 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-CSG-72025, **Código de Validação:** 2C3E0B7F7C.



Coordenadoria de Serviços Gerais

11.3. Vedar a entrada de iluminação ou controlá-la parcialmente quando desejado;

11.4. Sinalizar e identificar a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital, Escola Superior do Ministério Público e demais sedes de Promotorias de Justiça instaladas na Região Metropolitana e interior do Estado.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é **viável**, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Março de 2025 às 15:05 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-CSG-72025, **Código de Validação:** 2C3E0B7F7C.



assinado eletronicamente em 25/03/2025 às 15:01 h ()*
KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU PAIVA
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 25/03/2025 às 15:05 h ()*
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR